

## TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



## 1. OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral, através de Registro de Preços, em lote único.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é necessária para manutenção de estoque visando atender à demanda de materiais destinados à utilização/consumo pelos empregados de todos os setores da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no exercício de suas atividades laborais, por um período estimado de 12 (doze) meses.

## 3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da APPA.

## 4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da APPA (arts. 251 a 259) e poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e condições de interesse da Administração.

4.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal e prévia da Administração, nos termos do regulamento.

## 5. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

5.1. Os itens devem ser entregues no Almojarifado Central dos Portos do Paraná (APPA), localizado na Av. Coronel Jose Lobo, 220 – Dom Pedro II – Paranaguá/PR – 83.203-800, a entrega do material deverá ser feita por meio de Nota Fiscal de Remessa; A Nota Fiscal de Venda será emitida somente após a aprovação dos fiscais.

5.2. Os fiscais do contrato deverão ser informados da previsão da data de entrega e no caso de entrega no almojarifado a mesma deverá ser agendada junto ao Almojarifado Central através do telefone (41) 3420-1160 ou (41) 3420-1274.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



**5.3.** O prazo de entrega será contado a partir do recebimento do pedido de compra, encaminhado pela fiscalização designada por Ordem de Serviço da APPA, e será de até 10 (dez) dias corridos.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1. LOTE ÚNICO – ÁGUA MINERAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	7.000	UND	Água mineral natural, sem gás em garrafão de 20L. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança Galão 20 litros
02	24.000	UND	Água mineral natural, sem gás em copos de 200ml. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em Copo plástico com tampa de vedação em alumínio, 200 ml.
03	4.000	UND	Água mineral natural, sem gás, em garrafas de 500 a 510ml CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Garrafa plástica com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo entre 500 e 510ml.

- 6.2. A empresa vencedora deverá apresentar certificado de qualidade da água mineral, emitido por órgão competente ou laboratório credenciado, comprovando o atendimento às normas sanitárias e de potabilidade vigentes.
- 6.3. A contratada deverá manter, em regime de comodato, até 400 (quatrocentos) galões de 20 litros, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.
- 6.4. Os garrafões fornecidos deverão ser de propriedade da contratada, fabricados em policarbonato liso e transparente, com capacidade de 20 litros, adequados ao acondicionamento de água mineral. Devem estar dentro do prazo de validade, livres de emendas, rachaduras, vazamentos ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação do produto.
- 6.5. A água mineral fornecida deverá possuir prazo de validade mínimo de oito meses a contar da data de entrega, e os rótulos devem conter, de forma legível, as seguintes informações: nome da fonte, natureza da água, localidade de origem, data e número da concessão da lavra e prazo de validade.
- 6.6. A contratada será responsável pelo controle dos galões fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer recipientes que estejam próximos do vencimento ou vencidos, especialmente em razão da intensa movimentação e distribuição nos diversos pontos de consumo da APPA.

## 7. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto não será parcelado, sendo composto por 3 (três) itens reunidos em **um único lote**. Essa definição visa facilitar a gestão do contrato, simplificar o processo de aquisição e garantir a uniformidade no fornecimento, sem a necessidade de segmentação entre diferentes fornecedores.

## 8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Deverão ser observadas, pela empresa contratada, as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



- 8.2. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 8.3. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 8.4. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 9.1. Visto tratarem-se de materiais cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, o objeto deste Termo de Referência está classificado como bem comum.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, por intermédio da equipe de fiscalização designada.
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.
- 10.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

- 10.8.** Parágrafo único. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados ao contrato, nem por eventuais danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).
- 11.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.5.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 11.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 11.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 11.11.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.
- 11.12.** Substituir materiais que apresentem alterações, deteriorações, imperfeições, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela equipe de fiscalização, conforme a Ordem de Serviço nº 054/2020 - APPA/EP.
- 12.2.** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, obtidas por meio de consulta ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM e das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT. O descumprimento dessas exigências implicará a suspensão do pagamento, podendo ensejar rescisão contratual e aplicação de multa.
- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências contratuais, irregularidades fiscais ou inadimplemento de obrigações financeiras impostas à contratada. Poderão ser descontados dos valores devidos os montantes referentes a multas, indenizações ou quaisquer despesas de sua responsabilidade.
- 12.4.** O preço contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, fretes, seguros e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto. O envio da Nota Fiscal para pagamento somente será permitido após o aceite formal da fiscalização, atestando a conformidade do material entregue com as especificações deste Termo de Referência.
- 12.5.** O marco inicial para a concessão de reajuste de preços será contado a partir da data de apresentação da proposta.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



- 12.6.** O contrato resultante desta licitação poderá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento de referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – grupo “Alimentos e Bebidas”, publicado pelo IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 92, §5º, da Lei nº 13.303/2016, e com os arts. 268 e 269 do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.
- 12.7.** O marco inicial para a concessão de eventual reajuste de preços será contado a partir da data de apresentação da proposta.
- 12.8.** A utilização desse índice justifica-se por ser o indicador oficial de inflação do país, refletindo a variação média dos preços de produtos alimentícios consumidos no domicílio e fora dele, representando, portanto, o parâmetro mais adequado para atualização dos valores contratuais desta natureza

### **13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Para a comprovação da habilitação técnica, serão exigidos os documentos que demonstrem a capacidade da licitante para o fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência.
- 13.2.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá, sem ônus para a APPA, apresentar catálogos detalhados dos produtos ofertados, contendo informações técnicas que comprovem a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 13.3.** A empresa vencedora deverá, adicionalmente, apresentar Certificado de Qualidade da água mineral, emitido por órgão competente ou laboratório credenciado, comprovando o atendimento às normas de potabilidade e segurança vigentes.
- 13.4.** Os catálogos e documentos técnicos deverão estar claramente correlacionados a cada item especificado neste Termo de Referência, com informações precisas, completas e legíveis, de modo a permitir a verificação objetiva da conformidade.
- 13.5.** Serão desclassificadas as proponentes que apresentarem produtos que não atendam aos requisitos técnicos ou que demonstrem qualidade inferior às especificações constantes neste Termo de Referência.

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

[www.portosdoparana.pr.gov.br](http://www.portosdoparana.pr.gov.br) / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos\_parana



- 13.6.** Para a habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência, a licitante deverá estar de acordo com as regras constantes na Lei nº 13.303/2016, no que couber, e no Regulamento de Licitações e Contratos da APPA.

#### **14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO**

- 14.1.** Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente licitação, uma vez que o fornecimento pode ser plenamente executado por uma única empresa.
- 14.2.** Também não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

#### **15. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 15.1.** Uma vez executado o Contrato, o objeto será recebido provisoriamente pela Coordenadoria de Gestão de Materiais, mediante comunicação formal à fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a verificação exigida.
- 15.2.** O objeto será recebido definitivamente pela fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação e aprovação das especificações, da qualidade, da quantidade e da conformidade do material com a proposta e sua aceitação nos termos contratuais.
- 15.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 16. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 16.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital do certame.
- 16.2.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado, com base na pesquisa de preços realizada pela APPA.
- 16.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, superiores ao valor estimado pela Administração ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1.** Não se aplica, em razão das características do objeto, que envolve aquisições ordinárias de baixo valor, com entregas e pagamentos parcelados.
- 17.2.** A exigência de garantia, neste caso, não se mostra proporcional nem vantajosa à Administração, podendo onerar desnecessariamente as propostas e restringir a competitividade do certame.

## 18. MATRIZ DE RISCO

- 18.1.** Em razão da baixa complexidade e do caráter rotineiro do objeto, não se faz necessária a elaboração de matriz de riscos, por não haver fatores que justifiquem sua aplicação neste tipo de contratação.

**Juliano de Souza neves da Silva**

Coordenadoria de Gestão de Materiais

**Fernanda Gonçalves**

Gerência Administrativa



ePROTOCOLO

---

**COMUNICAÇÃO INTERNA 7808/2025.**

Documento: **01.TERMODEREFERENCIAAGUANOVRILCRETIFICADO.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Juliano de Souza Neves da Silva (XXX.788.039-XX)** em 15/10/2025 10:13, **Fernanda Gonçales (XXX.282.409-XX)** em 15/10/2025 14:29.

Inserido ao documento **1.739.088** por: **Juliano de Souza Neves da Silva** em: 15/10/2025 10:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**bd8336c9f892ec8a3295d07a1420e6e5.**